

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRAN-RJ SEI Nº 7098 DE 18 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS ESTRATÉGICOS (COMISEST) DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DETRAN/RJ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº SEI-150016/112031/2026, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de atendimento técnico-jurídico de demandas complexas e de relevante impacto administrativo, orçamentário, normativo e institucional; e

- a necessidade de conferir maior eficiência, uniformidade, e celeridade à análise de processos e expedientes estratégicos submetidos ao Gabinete da Diretoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Diretoria Jurídica (DIRJUR) do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (Detran/RJ), a Comissão de Assuntos Jurídicos Estratégicos (COMISEST), com a finalidade de auxiliar na análise, elaboração e coordenação de medidas jurídicas relevantes para o Detran/RJ.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a COMISEST:

I - Victor Hugo Valle dos Santos - Id. Func. nº 5145120-4 (Presidente);

II - Andreia Avellar Clemente - Id. Func. nº 5175055-4;

III - Bruna Rocha Nogueira - Id. Func. nº 5029625-6;

IV - Catharina Coutinho Dell'Orto - Id. Func. nº 516722-2.

Art. 3º - A Comissão de Assuntos Jurídicos Estratégicos prestará apoio técnico e estratégico, de forma exclusiva, ao Gabinete da Diretoria Jurídica, nas matérias de sua competência ou naquelas que lhe forem expressamente encaminhadas por este, com o objetivo de subsidiar a atuação do Diretor Jurídico, da Assessora-Chefe e da Autarquia Estadual de trânsito.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Assuntos Jurídicos Estratégicos:

I – efetuar análise jurídica nos processos relativos à descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Detran/RJ;

II – efetuar análise jurídica em propostas de atos normativos de natureza legislativa que envolvam a atuação institucional do Detran/RJ;

III – efetuar análise jurídica nos demais processos que lhe forem designados pelo Gabinete da Diretoria Jurídica;

IV – prestar assessoria direta ao Gabinete da Diretoria Jurídica, contribuindo para o apoio técnico e estratégico nos assuntos de sua competência; e

V – auxiliar, quando solicitado pelo Gabinete da Diretoria Jurídica, as demais unidades internas da DIJUR.

Art. 5º - A COMISEST não substituirá nem interferirá nas atribuições estabelecidas as demais unidades internas da Diretoria Jurídica, tampouco nas competências de seus respectivos coordenadores, salvo quando a análise da demanda for expressamente determinada pelo Gabinete da Diretoria Jurídica.

Art. 6º - Compete ao Presidente da COMISEST:

I – prestar assessoramento direto ao Diretor Jurídico e à Assessora-Chefe, no âmbito das atribuições da Comissão;

II – coordenar, supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pela Comissão, zelando pela observância das diretrizes institucionais e pelo adequado desempenho de suas competências;

III – definir a distribuição interna dos processos e expedientes entre os membros da Comissão, bem como revisar, avocar ou redistribuir demandas quando necessário ao interesse do serviço e à adequada gestão dos trabalhos.

IV – controlar os prazos relativos aos processos e demandas sob responsabilidade da Comissão, adotando as providências necessárias para assegurar sua regular tramitação;

V – consolidar entendimentos, uniformizar procedimentos e propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Comissão;

VI – solicitar informações, diligências e manifestações técnicas necessárias à adequada instrução dos processos submetidos à sua apreciação;

VII – propor ao Gabinete da Diretoria Jurídica medidas de organização, gestão e aprimoramento dos fluxos de trabalho relacionados às atribuições da Comissão;

VIII – elaborar, quando solicitado pelo Gabinete da Diretoria Jurídica, relatórios, estudos e levantamentos acerca das atividades desenvolvidas pela Comissão;

IX – desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Jurídico ou pela Assessora-Chefe; e

X - coordenar, orientar, supervisionar e acompanhar as atividades dos estagiários e residentes jurídicos designados pelo Gabinete da Diretoria Jurídica para atuação junto à Comissão, promovendo a adequada distribuição de tarefas, o desenvolvimento técnico-profissional e a observância das diretrizes institucionais e dos objetivos de aprendizagem aplicáveis.

Art. 7º - O Presidente da COMISEST poderá, sempre que necessário e mediante prévia autorização do Diretor Jurídico ou da Assessora-Chefe, solicitar o apoio técnico dos demais setores da Diretoria Jurídica, bem como de seus respectivos Coordenadores, para auxiliar na instrução, análise e execução das atividades de competência da Comissão, visando ao pleno desempenho de suas atribuições.

Art. 8º - Sempre que a matéria assim exigir, o Presidente da COMISEST, ou o membro por ele designado para a condução da respectiva demanda, submeterá ao Gabinete da Diretoria Jurídica os documentos, estudos, minutas, pareceres ou demais manifestações elaboradas no âmbito da Comissão, para apreciação, validação, orientação ou deliberação superior.

Art. 9º - Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA
Presidente do DETRAN/RJ